

PORTARIA N.º 2500/2026
DATA: 08.09.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar, a pedido, a partir de 08 (oito) de setembro de 2026, a Sra. Catia Regina Biolchi Fabiane, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, cadastrada na matrícula n.º 11272-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração.

Art. 1º) Fica nomeada a Sra. **Leonice Beatriz Moraes**, Conselheira Tutelar suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar do Município de Itapejara D'Oeste, em substituição à Conselheira Tutelar titular, durante o período de suas férias, de **21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º). A Conselheira Tutelar ora nomeada deverá observar as atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas na legislação federal e municipal vigente.

Art. 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4BF751FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2500/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2500/2026

DATA: 08.09.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar, a pedido, a partir de **08 (oito) de setembro de 2026**, a Sra. Catia Regina Biolchi Fabiane, ocupante do cargo de **Auxiliar de Cozinha**, cadastrada na matrícula n.º 11272-0, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72C4DF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Erik Hanofy Alves Silva**, matrícula nº **84266**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, referente ao Período Aquisitivo **14/01/2025 a 13/01/2026**, a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias **14/09/2026 a 03/10/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Setembro de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:76AE3C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2026, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 03 de setembro de 2026, e na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de novembro de 2025 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 001/2026, que autoriza o parcelamento de créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, estabelecendo os procedimentos, condições e requisitos para sua concessão, formalização, controle e eventual cancelamento.

Art. 2º Poderão ser objeto de parcelamento, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2026, os créditos decorrentes dos tributos municipais previstos no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de novembro de 2025, desde que relativos a exercícios fiscais anteriores ao exercício em curso.

§ 1º O parcelamento poderá abranger, em conjunto, todos os créditos tributários de responsabilidade do contribuinte, desde que passíveis de parcelamento nos termos da legislação municipal.

§ 2º O parcelamento não abrangerá os tributos ou créditos relativos ao exercício fiscal em curso.

§ 3º Os créditos tributários serão apurados individualmente ou consolidados em um único montante, conforme os sistemas de arrecadação e cobrança utilizados pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **crédito tributário**: o valor devido ao Município em decorrência da obrigação tributária, inscrito ou não em dívida ativa;

II – **valor de referência**: o montante consolidado do crédito tributário na data do deferimento do parcelamento, compreendendo o principal, a atualização monetária, os juros de mora e as multas incidentes até essa data;

III – **parcelamento**: a modalidade de pagamento do crédito tributário em prestações sucessivas, na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 001/2026 e neste Decreto;

IV – **contribuinte**: a pessoa física ou jurídica responsável pelo crédito tributário objeto do parcelamento;



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - PR
Reconhecido pelo Sr. Ministro da Trabalho em 17/05/1990
CNPJ 78.695.088/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - SITROFAB, CNPJ 78.695.088/0001-55, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca todos os TRABALHADORES ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS COM VINCULO EMPREGATÓRIO NA EMPRESA LOG20 LOGÍSTICA S/A, NO ÂMBITO DE SUA BASE TERRITORIAL, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 11 de setembro de 2026, iniciando-se às 05h00 (seis horas), tendo por local o pátio da empresa Log20 Logística, na Rodovia Pr-493 - 855, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação sobre a contraproposta apresentada pela Empresa LOG20 Logística para o ACT 2026-2027; 2º) Discussão e deliberação sobre a deflagração de greve geral; 3º) Deliberação sobre a concessão de poderes para a Diretoria do Sindicato, para celebrar e assinar Acordo Coletivos de Trabalho; 4º) Deliberação sobre a autorização de quozamento de dissídios coletivos, caso frustrado e/ou resulte infrutífero a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 5º) Outras questões de interesse da categoria profissional.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2026.

Vicente Dias
Vicente Dias
Presidente SITROFAB

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 4057/2025. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratada: Leonice Smiatowski Comércio de Gás - ME, CNPJ nº 17.156.151/0001-36. Objeto: comercialização de água mineral e gás de cozinha, conforme Pregão Eletrônico nº 90012/2025. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 05 e 06 (Gás GLP P13 e P45). Acréscimo: R\$ 1.923,96, passando o valor contratual de R\$ 118.860,89 para R\$ 120.784,85. Itapejara D'Oeste - PR, 08 de setembro de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2500/2026

DATA: 08.09.2026

SÚMULA: Exonera a pedido, servidora do cargo de aux. de cozinha.

DECRETO Nº 201/2026

DATA: 08.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar e das outras providências.

DECRETO Nº 202/2026

DATA: 08.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e das outras providências.

DECRETO Nº 200/2026

DATA: 06.09.2026

SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora deste município, Sra. Nair Battistussi, ocorrido no dia 05 de setembro de 2026; CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Itapejara D'Oeste, tendo exercido o cargo de Vereadora Municipal, no período de 2001 a 2004, tendo sido a primeira mulher a exercer referido cargo neste Município; CONSIDERANDO o conternamento da comunidade itapejarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade diante da perda de uma mulher íntegra e honrada, que atuou em prol da população; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Nair Battistussi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2026.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026 CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Oleo Diesel S 10, para uso nas vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2026.

Daiani Hoffman,

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 20/2026

Processo Licitatório nº 99/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "c", do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa especializada na implementação, formação continuada e supervisão técnica da equipe responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Contratada: CERUTTI ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.156/0001-09. Valor total R\$ 50.999,32 (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

AUTORIZAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2026
Processo Licitatório nº 98/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, contratação em razão do valor. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas para a COPA PARANÁ DE TAEKWONDO 2026. Contratada: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50. Valor total de R\$ 18.183,00. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.545/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.543/0001-77, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº 205/2026 de 08/09/2026 - Concurso Público nº 001/2022 de 30/05/2025 Súmula: Exatidão do(a) Candidato(a) convocado(a) através do Edital nº 207/2025 de 03/09/2026.
Edital nº 209/2026 de 08/09/2026 - Concurso Público nº 001/2022 de 30/05/2025 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº 001/2022 de 30/05/2025.

Cargo Público: Assistente Administrativo

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição
1	77	ROBILÉ MATIOLLO SIHHORIM	175488

Cargo Público: Fisioterapeuta

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição
1	6º	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	176782

Cargo Público: Técnico em Radiologia

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição
1	1º	ROZELI ALVES MORAES FIGUEIRO	176068

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026

Processo Licitatório nº 101/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão esportiva, em plataforma digital 100% em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao gerenciamento integral das competições e atividades do Departamento de Desporto do Município de Coronel Vivida, englobando ferramentas para administração de competições, modalidades, inscrições online, súmulas digitais, controle disciplinar, relatórios e portal público de divulgação. Contratada: OBJETIVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2026

Processo Licitatório nº 100/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, contratação em razão do valor. Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador de energia elétrica a diesel com no mínimo 25 KVA, destinado a assegurar o funcionamento contínuo dos poços artesanais nas comunidades rurais do Município de Coronel Vivida, com a empresa MANJATO TRATORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Valor total de R\$ 48.000,00. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

93ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023: Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos. A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.conims.pr.gov.br/>

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3527/2023, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos veterinários destinados ao Programa de Inseminação Artificial, executado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 445/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
154/2026	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	8.548,50
155/2026	ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.681.285/0001-10	374,97
156/2026	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2.940,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 08/09/2026 - GELSON COELHO DO ROSARIO - Prefeito.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para
quem quer fazer
bons negócios!

3520-4000
jornaldebeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE
**ITAPEJARA
D'OESTE**

DATA: 04/09/2026

PROTOCOLO Nº: 48/26

PROTOCOLO RECURSOS HUMANOS

SERVIDOR: Cátia R.B. Fabiane

CARGO: merendeira

TELEFONE: 46 999708412

ENDEREÇO: Fernando Ferrari 550

SERVIÇOS REQUISITADOS

Solicito minha exoneração 08/09/2026

-Matrícula 11272-0

-Auxiliar de Cozinha

Cátia Regina

Biolchi Fabiane

Nestes termos pede deferimento.

Itapejara D'Oeste, 04 de 09 de 2026.

Assinatura do Servidor

() Deferido () Indeferido

Assinatura do Responsável por este protocolo